



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0619/2025

Altera o Anexo Único da Lei n.º 18.531, de 5 de dezembro de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e Calendário Oficial do Estado", estabelece o para o fim de instituir o Dia Estadual da Cachaça Catarinense, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Volnei Weber

Relator: Deputado Alex Brasil

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 0619/2025, de iniciativa do Deputado Volnei Weber, institui o Dia Estadual da Cachaça Catarinense.

Conforme análise prévia da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), o projeto atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, cabendo a esta Comissão de Educação e Cultura manifestar-se sobre os aspectos culturais e educacionais inerentes à matéria.

No âmbito desta Comissão, entende-se pela pertinência do projeto, pois visa valorizar a cachaça como símbolo da identidade cultural brasileira e destacando a tradição centenária de Santa Catarina na produção artesanal da bebida. A proposta busca fortalecer o patrimônio cultural, promover educação sobre a tradição da cachaça, fomentar o turismo, o agronegócio e a economia criativa, além de gerar emprego e desenvolvimento sustentável no Estado.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei se alinha às políticas públicas de educação e cultura.

II – VOTO

À luz das competências regimentais atribuídas a esta Comissão (art. 78, incisos I a XXV, do RIALESC), e considerando a pertinência da matéria, **VOTO**, no âmbito desta Comissão de Educação e Cultura, **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 0619/2025**, reafirmando seu mérito como ferramenta de promoção cultural e educativa.



Sala das Comissões,

Alex Brasil
Deputado Estadual